

**DECRETO**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FINANÇAS E TRIBUTOS  
(SEMFT)



Página 1 de 5

**DECRETO Nº 2.911/2022  
DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

**Regulamenta a Campanha “IPTU Premiado”, de Estímulo à Arrecadação do IPTU para o Exercício de 2022, fundamentado no art. 11 da Lei nº 917/2021, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE**, no exercício das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 79, e a Lei Municipal nº 917/2021, que Criou a Campanha de Estímulo à Arrecadação do IPTU e Autoriza o Executivo Municipal a doar prêmios aos contribuintes participantes adimplentes com suas obrigações tributárias no âmbito municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da Campanha de Estímulo à Arrecadação do IPTU para o exercício de 2022, objetivando o sucesso na arrecadação do IPTU com a oferta de brindes visando estimular os contribuintes a regularizarem sua situação fiscal, e conseqüentemente aumentando a arrecadação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de 03 (três) servidores públicos municipais para fazer parte da Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação do IPTU do exercício de 2022;

**CONSIDERANDO** a essencialidade de nomeação de 03 (três) membros, para fazer parte da Comissão Fiscalizadora da Campanha, **“IPTU PREMIADO 2022”**.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada a Campanha de Estímulo à Arrecadação do IPTU do exercício fiscal de 2022, denominada, **“IPTU PREMIADO 2022”**, que terá prazo de duração de **14/01/2022** até a data de vencimento da cota única do IPTU estipulada no Decreto nº 2.910/2022 de 07.01.2022.

**§1º.** A Campanha “IPTU Premiado 2022”, consiste na divulgação nos meios de comunicação do lançamento da cobrança do IPTU do exercício de 2022, com a premiação dos contribuintes registrados no Cadastro Imobiliário Municipal, que forem sorteados e estiverem adimplentes com suas obrigações tributárias municipais, até a data do vencimento da cota única alhures mencionado;

**§2º.** A premiação dos contribuintes ocorrerá por meio de sorteio de prêmios adquiridos pela municipalidade, **a ser realizado no dia 12/06/2022** com a presença da Comissão Organizadora e Fiscalizadora da Campanha do **“IPTU Premiado 2022”**;

**§3º.** Participarão, automaticamente, do sorteio, somente os contribuintes do IPTU que estejam com sua situação fiscal regular com o município, não podendo possuir nenhum crédito tributário vencido e não pago, até a data do vencimento da cota única do IPTU do exercício de 2022, sem o devido acordo de parcelamento firmado

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000

☎ (79) 3611-1211 ✉ [financas@simaodias.se.gov.br](mailto:financas@simaodias.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

## DECRETO

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FINANÇAS E TRIBUTOS  
(SEMFT)

Página 2 de 5

nos moldes do art. 4º da Lei nº 917/2021, ressalvado a proibição de participação do sorteio dos contribuintes enumerados no art. 5º da mesma Lei;

§4º. O contribuinte que não se enquadre em todos os requisitos estabelecidos na Lei nº 917/2021, será automaticamente desclassificado da promoção;

§5º. O sorteio será realizado por meio dos números dos DAM's do IPTU 2022, cujo recolhimento haja sido confirmado pelo sistema de controle de arrecadação dos tributos municipais, ficando a cargo da Comissão Organizadora, através da impressão emitida por meio do sistema de controle com os cupons impressos contendo os respectivos números dos DAM's, nomes e endereços dos contribuintes aptos a participarem do sorteio, que estarão depositados em uma urna no local do evento, de forma transparente para o público em geral, sempre com o acompanhamento da Comissão Fiscalizadora;

§6º. O sorteio será aberto ao público, em um número a ser definido levando em conta as restrições impostas pela Pandemia do COVID-19 e simultaneamente transmitido através de *live* pelo aplicativo *Instagram* na conta oficial do Município de Simão Dias/SE, através do endereço eletrônico @**prefeituradesimaodias**, em caso de impossibilidade sistêmica da transmissão ao vivo, a comissão deverá gravar todo o sorteio e postá-lo, na conta do *Instagram* já citada, tão logo seja possível;

§7º. Durante a realização do sorteio, a comissão organizadora providenciará a lavratura do ato e ocorrências em ata, e ao final, a mesma deverá ser impressa e assinada pelos membros das comissões de organização e fiscalização, assim como pelo público presente que assim desejar;

§8º. Será considerado premiado o contribuinte cujo cupom for extraído da urna por pessoa escolhida entre o público presente;

§9º. O(s) prêmio(s) será(ão) entregue(s) ao(s) contribuinte(s), a partir do primeiro dia útil posterior a data da cerimônia de sorteio, cabendo aos respectivos ganhadores reclamarem os prêmios em até 30 dias, podendo a administração pública realizar a notificação pessoalmente, ou pela via postal, e em caso de frustrada as tentativas anteriores, publicar Edital de convocação de Contribuinte Ganhador;

§10º. O(s) prêmio(s) não reclamado(s) no prazo de 30 (trinta) dias, conforme mencionado no parágrafo anterior e, após as tentativas de localização do ganhador será(ão) incorporado(s) ao patrimônio público municipal, decaindo o direito do contribuinte de resgatar o seu prêmio, na forma do §2º, do art. 7º da Lei nº 917/2021.

**Art. 2º.** Os bens móveis objeto da premiação serão adquiridos pela municipalidade por meio de recursos da iniciativa privada, recebidos por doação, ou do erário municipal.

§1º. Com o objetivo de se levantar os prêmios que serão ofertados na presente campanha a Secretária de Finanças e Tributos poderá desenvolver pesquisa no comércio local;

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000  
☎ (79) 3611-1211 ✉ [financas@simaodias.se.gov.br](mailto:financas@simaodias.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

**DECRETO**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FINANÇAS E TRIBUTOS  
(SEMFT)



Página 3 de 5

§2º. A municipalidade de modo a privilegiar o princípio da economicidade e eficiência, publicará Edital em **26/01/2022**, divulgando a campanha de arrecadação do **“IPTU Premiado 2022”**, estipulando o **prazo de 27/01/2022 à 21/02/2022 para o recebimento de doação de prêmios (bens móveis) pela iniciativa privada**, contendo a relação de bens que serão adjudicados ao patrimônio Municipal e na forma do §5º do art. 1º da Lei nº 917/2021, objeto de doação como prêmios aos contribuintes adimplentes;

§3º. O edital de divulgação do prazo de recebimento de doações pela iniciativa privada, **deverá conter relação delimitando os bens a serem recebidos por doação ao município**, em função da necessidade antecipada de definição dos bens a serem divulgados em campanha publicitária;

§4º. A municipalidade a título de retribuição àqueles que doarem prêmios conforme rol contido no edital de divulgação da campanha **“IPTU PREMIADO 2022”**, **divulgará os nomes das empresa e/ou pessoas** físicas durante a realização da campanha, sorteio, bem como do rol de ganhadores nos meios de comunicação, que figurarão como **“APOIADORES”**.

§5º. Não havendo prêmios arrecadados da iniciativa privada dentro do prazo estabelecido no §2º deste artigo, na forma do **§6º do art. 1º da Lei nº 917/2021**, **Fica autorizada a aquisição de bens móveis, dentro dos limites legais estabelecidos no §4º do art. 1º da mesma Lei**, especificamente limitado a **8%** do valor arrecadado com o **IPTU do EXERCÍCIO DE 2021**, cuja publicidade deverá ser ratificada através de Portaria emitida pela Secretária Municipal de Finanças e Tributos, contendo o valor arrecadado a título de IPTU no exercício de 2021 e a dotação orçamentária, na forma do art. 10 da Lei do IPTU Premiado, como também, a quantidade unitária e descrição dos bens móveis, recebido em doação.

**Art. 3º.** Os bens recebidos por doação da iniciativa privada, ou, aqueles adquiridos pela municipalidade para fins de premiação dos contribuintes, somente poderão ser entregues aos contribuintes adimplentes sorteados, com a lavratura do respectivo Termo de Recebimento, em caso de preenchido os requisitos enumerados na Lei nº 917/2021.

**Parágrafo único.** O Termo de Recebimento deverá obrigatoriamente conter os dados do contribuinte sorteado, com o número da inscrição imobiliária do imóvel e o número do controle do DAM sorteado, a descrição do bem doado a título de premiação, com a assinatura ao final do premiado e de ao menos 01 (um) membro da Comissão Organizadora, e 01 (um) membro da Comissão Fiscalizador da Campanha do IPTU Premiado, tudo conforme modelo contido no Anexo I deste Decreto.

**Art. 4º** Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais, a compor a Comissão Organizadora da Campanha **“IPTU PREMIADO 2022”**, na forma do §1º do art. 2º da Lei nº 917/2021:

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000  
☎ (79) 3611-1211 ✉ [financas@simaodias.se.gov.br](mailto:financas@simaodias.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

## DECRETO



PREFEITURA DE  
**SIMÃO DIAS**  
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FINANÇAS E TRIBUTOS  
(SEMFT)



Página 4 de 5

Nº de ordem	Nome do servidor	Função	Matricula	Vínculo com o município
1	Jacqueline Silva Souza e Santos	Presidente da Comissão	1364	Secretária Municipal
2	Carla Priscila Costa	Membro da Comissão	5561	Servidora Pública
3	Fatima Aparecida Fraga Leal	Membro da Comissão	10078	Diretora de Departamento

**Art. 5º.** Nomeio com fundamento no art. 2º da Lei nº 917/2021, o servidor, **Antônio da Conceição Meneses Júnior**, matrícula nº 10064, representante do Sistema de Controle Interno deste Município de Simão Dias/SE, para compor a Comissão Fiscalizadora da Campanha, “**IPU PREMIADO 2022**”.

**Parágrafo único.** Determino que a Secretária Municipal de Finanças e Tributos, publique Edital de Convocação/Convite de 02 (dois) membros indicados pela Sociedade Civil e/ou Associação de Moradores, para comporem a Comissão Fiscalizadora da Campanha “**IPU PREMIADO 2022**”, cuja escolha e nomeação fica delegada a Secretário Municipal de Finanças e Tributos.

**Art. 6º.** Este Decreto terá vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS,**  
em 14 de janeiro de 2022.

**CRISTIANO VIANA MENESES**  
*Prefeito Municipal*

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000  
☎ (79) 3611-1211 ✉ [financas@simaodias.se.gov.br](mailto:financas@simaodias.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

**DECRETO**PREFEITURA DE  
**SIMÃO DIAS**  
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FINANÇAS E TRIBUTOS  
(SEMFT)

Página 5 de 5

**ANEXO I**  
**TERMO DE RECEBIMENTO**

Nome: Endereço: \_\_\_\_\_

Inscrição Imobiliária: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Nº de Controle do DAM sorteado: \_\_\_\_\_

O Município de Simão Dias, autorizado pela Lei Municipal nº 917/2021, que possibilitou a aquisição e realização de sorteio de prêmios em favor dos contribuintes do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU com situação fiscal regular com o município, vem, por meio deste Termo de Recebimento e da Comissão Organizadora da Campanha “**IPTU PREMIADO 2022**”, autorizada pelo **Decreto nº 2.911/2022**, fazer a entrega do prêmio descrito como: \_\_\_\_\_, **marca** \_\_\_\_\_, **Nota Fiscal nº** \_\_\_\_\_, sorteado na cerimônia realizada no dia **12 de junho de 2022**, ao ganhador acima identificado, que por estar de pleno acordo, assina confirmando o recebimento do prêmio supracitado.

Simão Dias/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ganhador\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão Organizadora da  
Campanha “IPTU Premiado 2022”\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão Fiscalizadora da  
Campanha “IPTU Premiado 2022”

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000  
☎ (79) 3611-1211 ✉ [financas@simaodias.se.gov.br](mailto:financas@simaodias.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>